

A IMPRENSA DE CUYABA

PERIODICO POLITICO, JORNALISTICO E LITTERARIO.

ANNO VI.

N.º 299

QUINTA FEIRA

4 DE Agosto DE 1864

A Imprensa publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscrev-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 29

Assignatura annual - Para a Provincia 12 \$ 000. Para fóra 15 \$ 000. Avulsos \$ 400 reis.

A IMPRENSA DE CUYABA.

CUYABA 4 DE AGOSTO

—OS QUILOMBOS.—

Não muitas leguas distantes desta capital, nas proximidades mesmo de algumas de nossas freguezias e villas, hausa e pacificamente folgão milhares de escravos fugidos de cavolta, segundo dizem, com desertores, e com não pequeno commercio com os indios.

E' com effeito lamentavel que, quando a lavoura ge'ne na deficiência de braços, quando o valor de um escravo sobe a dous contos de reis, estejam por tal modo inutilizados no seio das matas tantos braços e seus senhores privados dos serviços que lhes podião elles prestar, serviços em j'utilidade revertio em beneficio publico, pois é inegavel que a abundancia dos productos agricolas, na razão directa das forças empregadas, muito contribue para o augmento das rendas.

Não é esse só o motivo do nosso reclamo.

O exemplo da impunidade porá mais de dia em dia os taes quilombos, e desalca os proprietarios rurais e urbanos dos seus escravos.

Uma leve consideração sobre os constantes e multiplicados annuncios que pelos dous periodicos da provincia se têm feito sobre escravos fugidos, não deve ter escapado ás nossas autoridades; e quando esses quilombos, alem dos grandes prejuizos que causão aos particulares e ao publico, a ameaça tambem a tranquillidade e a segurança de vida dos habitantes das freguezias ou villas que lhe ficão proximas, não podemos ser indiferentes a um brado em favor do aniquilamento delles.

O Governo da Provincia fará um serviço importante a causa publica, se tentar o conseguir com os Srs. e proprietarios de escravos fugidos a extincção dos sobreditos quilombos.

A lavoura verá crescer as suas forças, o exercito recuperará seus transfugas, as rendas se augmentarão, as fugas diminuirão, os habitantes de serra acima e abaixo mais tranquilos dormirão; os indigenas perderão parte de sua insolencia e atrevimento, e menos incommodos pesarão sobre a justiça.

Se o preceito do mestre Horacio tivesse sido adoptado ja em remotas eras hoje não julgaríamos tão grave a cura do mal que nos afflige.

Não o foi, mas daqui não se infira que deva ficar o enfermo (o bem publico) entregue ao abandono; a natureza miltas vezes zombando dos esforços humanos e das regras da medicina produz phenomenos admiraveis com uma reacção inesperada; providencia-se a extincção dos quilombos; não se deixa dormindo os particulares que lá tem escravos; em quanto o Governo trabalhar ajudará no todos os fazendeiros, e estamos convencidos que mal não resistirá a cura.

OS INDIOS.

Se ainda houvesse mister provas para sustentação da these « a impunidade do delicto produz maiores males, que o mesmo delicto » a lição domestica que nos tem dado nesses ultimos tempos os indios, habitantes das matas de serra acima, seria bastante.

Triumphantes das correrias, que costumão a fazer de tempos a tempos, e que hão repetido com pequenos intervallos de 1862 para cá contra pacificos fazendeiros, que procurão no trabalho e suor de seu rosto meios de subsistencia honrosa, elles voltão ao centro das matas, á seus covis, levando os despojos das victimas, fructos de suas depredações, quando não um cadaver, uma parte do corpo humano, do homem baptizado, para entre os seus companheiros os tentar os actos de sua maldadeza.

Tranquilos, nesses antros, sem que os incomodo a justiça dos homens, dormem o somno da indifferença, ate que, certos da impunidade, lhes bata o coraço ferino por novas presas.

Dezenas de vezes nossa penina tem pateentado ao publico os roubos, os incommodos que essas foras hão dado aos habitantes de serra acima; dezena de vezes com do temos lamentado os actos de canibalismo desses homens das selvas.

A vida do homem que a sociedade em geral deve apreciar é um brinco de criança perante esses tigres de forma humana. Já não são em dezenas, mais longe vai o olgarismo das victimas da flexa, e de outras armas dos indios, (não bravios, porque estão educados por desertores e escravos fugidos nas matas em que vivem, tanto que enunciao-se no nosso idioma).

Se o leitor quizer se dar ao trabalho de compubar a estatistica se horrorizará com ella.

A experiencia já é bastante para deixar-se o caminho trilhado.

A impunidade tem os feitos audazes.

Os habitantes de serra abaixo, que se julgavão resguardados das hostilidades desses malvados, estão com ellas a porta.

Consta-nos que promettem vir ao Coxipó, o assim o executaram; e porque o não foram, se contão com a volta pacifica para seus antros?

Tenhamos as barbas de molho, do Coxipó a cidade lá uma legua!

Se não temos missionarios para catholicis-os façamos um esforço para repelli-os, para abater-lhes a audacia; não sejamos deshumanos com elles; mas evitemos que o sejam connosco.

Nada valem queixas depois de feito o extermínio. Se diz ser genial nos portuguezes, fecharem as portas depois de roubado; a fortiori se dirá nós mais do que elles somos descuidados, porque conservamos as portas abertas ainda depois de roubados; e damos entrada franca ás ladroes.

NOTICIARIO.

INDIOS.—No dia 9 do mez p. passado estes selvagens atacarão a propriedade de José de Goes de Miranda, no lugar denominado—Boa vista—25 leguas distante d'esta cidade, frecharão a um camarada do mesmo, que ficou gravemente ferido, e conduzirão a ferramenta, que na casa encontrão.

FURTO.—Na noite de 29 do mez findo na rua da Sé foi assaltada a loja do negociante Tristão da Silva Guimarães. O ladrão aproveitou-se da escuridão da noite, e de uma chave, apropriada a fechadura, abriu a porta e sacou grande quantidade de fazenda e algum dinheiro em notas, não se esquecendo ate de uma lamparina, a kerosenne.

CASAMENTO.—No dia 30 do passado, S. Ex.ª Rm.ª unio em Santo Matrimonio, na Sé Cathedral, a Exm.ª Sen.ª D. Maria Brasileira Pires da Silva e o Sr. Alonzo José Barreto: forão padrinhos dos contrahentes os Srs. Commendador Henrique José Vieira e Capitão Antonio de Gempelra Caldas.

NOMEAÇÃO.—Por acto da Presidência de 27 do passado foi nomeado Escrivão das officinas do Arsenal de Marinha da Provincia o Sr. Alferes Cypriano Moreira de Mattos.

FESTIVIDADE RELIGIOSA.—Celebrou-se na Sé Cathedral no dia 30 do passado a da gloriosa Sant' Anna: pregou ao Evangelho o R.º Conego Manoel Pereira Mendes.

FUNERAL.—Celebrou-se na Sé Cathedral no dia 1.º deste pelo descanso eterno do Exm.º Bispo do Piafemaida primeiro Prelado desta Diocese.

PREVISÃO DE FUTURO.—A imperatriz dos francezes seguiu ultimamente sua vida, na importancia de 200,000 libras (1,000 contos de reis), que foi segura por diferentes companhias inglezas.

DIAMANTES ARTIFICIAIS.—Do Nacional extrahimos o que se segue:

Todos que têm algum conhecimento de chimica, e mesmo muitos que o não têm, sabem que o diamante, essa pedra preciosissima a que tanto valor se dá, é composto unicamente de carbonico e que a sua imalterabilidade, que lhe valeu a denominação de *adamas*, que lhe derão os gregos, é uma redondissima mentira, porque sem mencionarmos mais outros, bastará dizer que Lavoic'er, o chimico eminente que pereceu na guilhotina, reconheceu que o diamante queimando-se na presença do ar e vaso fechado, produzia acido carbonico, como se fora um bocado de carvão de sobro, não se esquecendo porém as experiencias de Davy, que concluiu com todo o

648
1951
BIBLIOTECA NACIONAL
S.L.R.

rigor, que o diamante é sómente o carbonico puro e crystallado.

Sabia só pois como se podia converter o diamante em carvão, mas a chimica não tinha podido converter o carvão em diamante. E' isto que acaba de conseguir o Sr. Raminuit, chimico israelita, estabelecido em Amsterdã.

Os diamantes artificiaes do chimico judeu são em tudo iguaes aos que se achão na natureza, e não lhe falta serem luminosos por isolacão como é o mais perfeito diamante do Bórão ou do Brazil.

Esta descoberta importantissima ha de necessariamente nearrelar consigo o depreciamiento dos brilhantes e dos diamantes rosas, porque a preparacão chimica do Sr. Raminuit tão perfeita que os mais experimentados mineralogistas, os mais sabios joalheiros e lapidarios não distinguem os diamantes artificiaes dos naturaes, que até aquellos como estas necessito do seu proprio pó para poderem ser lapidados.

O chimico judeu pede unicamente o privilegio de um anno para gosar do seu invento, que depois será patente ao publico, e assevera o Sr. Raminuit que o seu processo é o mais facil possível: e quem possuir algumas nações de chimica poderá fabricar diamantes com summa facilidade. Que mudanças não vem fazer esta descoberta!

SEMINARIO EPISCOPAL.

Terminarão-se no dia 29 do mez findo as inspecções das aulas do curso de preparatorio e theologia do Seminario relativas aos mezes de Maio á Julho.

Na aula de latin passarão da 1.^a para a 2.^a decuria os seminariistas Manoel Benedicto da Costa, Maricã e Albano Moreira Serrão; e da 2.^a para a 3.^a os seminariistas Augus Alves Ferreira, Virgilio Franco da Silva, João Emiliano Amarante, João Corrêa de Campos Borges, Indalecio de Corgueira Caldas, e Pedro Paulo das Neves. Têve lugar a confissão e communhão dos iniciandos na S.^a Cathedral na fórma dos Estatutos.

No dia 4 deste terá lugar pelas 9 horas da manhã a reparação do Philosophia Racional, e na seguinte quinta feira a secção ordinaria da Congregação para verificacão das faltas dos alumnos durante o trimestre que vem de findar.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Partes das occurrencias da semana p.p. Forão presos a ordem das respectivas autoridades:

Dia 25 de Julho, á ordem do chefe, Antonio Maria, por turbulento, e Ignez, escrava de D. Antonio Joaquina de Albuquerque Nunes, por andar fugida.

» 28 » á ordem do mesmo, Bonifacio, escravo de D. Mariana de Arruda, por desordem.

» 30 » á mesma ordem, Manoel Gonçalves, por turbulento e Joaquim escravo de J. J. do Couto, por andar á deshoras da noite sem licença de seu senhor: e á ordem do delegado desta cidade, Flaviano, escravo de João Pacheco, por andar fugido.

Secretaria da Policia em Cuiabá, 7 de Agosto de 1864.

O Secretário, J. J. de Carvalho.

PORTE OFFICIAL.

Cópia. Palacio da Presidencia do Mato Grosso em Cuiabá 19 de Julho de 1864. — Remetto a Vm. para os fins convenientes, o incluso officio datado de 16 do corrente,

que me dirigirão Antonio Carlos Pereira, Joanna de Souza, Maria Luiza e Benedicta Maria do Espirito Santo, que se dizem credores da Santa Casa de Misericordia desta Cidade, de vencimentos quando forão empregados della, no qual cedem em beneficio da mesma Santa Casa metade dos ditos vencimentos com a condiçã de se lhes mandar pagar outra metade; assim de que Vm. providencie, não só a respeito destes, como da Dr. João Adolpho Josetti, que fez igual cessão, como já communiquei a essa Provedoria, e de outros credores que procedão da mesma maneira, para que sejam pagas pela quantia que a Santa Casa tem no Banco Rural e Hypothecario, depois de devida e legalmente liquidados os titulos das respectivas dividas, segundo o disposto no art. 3.^o da Lei n.^o 10 de 7 de mez proximo passado.

Deos Guarde a Vm. — Alexandre Manoel Albino de Carvalho. — Sr. Provedor da Santa Casa de Misericordia desta Cidade.

REFORMA ELEITORAL

ELEIÇÃO DIRECTA.

IX.

Mostrámos no artigo precedente que, em relação aos direitos politicos, a tutela era tão natural e justa, como em relação aos direitos civis: e que havia uma *minoridade e maioridade politica*, como uma *minoridade e maioridade civil*.

Mas quer em direito politico, quer em direito civil, a maioridade ou capacidade é um facto, independente da lei. O legislador não pode augmentar, nem diminuir o numero das *capacidades*. Não pode reconhecer-las nos que não as tem, e nem negar-las aos que as possuem.

O papel do legislador na materia se reduz a marcar as condições da capacidade politica, assim como as da capacidade e incapacidade civil; aquellas para que os cidadãos exerçam os direitos politicos, estas para que exerçam os direitos civis.

Seria iniqua a lei, que privasse aos cidadãos, capazes de reger seus bens, do exercicio de um direito natural, constrangendo-os a uma tutela, que o desenvolvimento da razão já não admittisse; seria igualmente iniqua a lei, que privasse aos cidadãos capazes de eleger directamente seus representantes, sujeitando-os á tutela irracional dos *electores do segundo grão*, talvez inferiores aos proprios *pupilos*, já em intelligencia, já quanto á independencia e firmeza de caracter.

Quer em um, quer em outro caso, os capazes, só pelo facto de sua capacidade, adquirem o direito que lhes é inherente: a lei designa as condições da capacidade para annexar-lhe o direito civil ou politico; o *juizes perpetuos e absolutamente incompativeis*, verificam, se os cidadãos cumprem as condições legais para que effectivamente comecem a exercer o direito politico ou civil.

Bem se vê que a eleição directa, sem magistratura perpetua, bem paga, e absolutamente incompativel, não valerá. Cumpre que os juizes sejam os guardas de todos os direitos do cidadão; e que garantam, com a lei nas mãos, a liberdade civil e politica, livrando-as das invasões do poder executivo.

Estavamos neste ponto, quando nos trouxeram o jornal, onde vinha transcripto um discurso do honrado senador pernambucano, o Ex.^o Sr. visconde de Albuquerque, no qual lemos as seguintes palavras.

» Falla-se todo o dia na lei das eleições; diz-se que é necessario reforma-la. Não

concorrerá para isso, Sr. presidente, como não concorrerá para a outra: para o que concorrí muito, foi para que os magistrados fossem incompativeis, e eu queria isso completamente. De que servem quantas reformas se fizerem na lei de eleições, quando o governo, sendo o executor da lei, e ao mesmo tempo parte, quizer fazer a eleição.

» O Sr. Souza Franco: — Apoiado.

» O Sr. Visconde de Albuquerque: — « Os is nos lavemos de occupar todos os annos em reformas e novas reformas? Isto é escrever na areia, porque o governo quer creaturas suas, etc. »

» Ora, em face destas expressões, julga-mo-nos obrigados a dir as razões pelas quaes queremos o trabalharmos, pela reforma eleitoral, pugnando a favor da eleição directa. Felizmente, todas as razões em que nos apoiamos se atropellada no mesmo discurso d'aquelle honrado senador.

Queremos a eleição directa:

» Porque só ella nos pode abrigar da peste, isto é, dos ministros. »

» Porque só ella » fará com que a camera dos deputados possa accusar os ministros, que não cumprirem o seu dever. »

» Porque só ella » fará com que ninguém venha com o governo pessoal, pois não é possível governo pessoal, no nosso paiz. »

» Porque só ella » fará com que a constituição não seja pisada e atropellada. »

» Porque só ella » fará com que os ministros sejam responsaveis. »

» Porque só ella » fará com que a coroa seja inviolavel e sagrada. »

» Porque só ella » evitará o governo das maiorias (artificiaes) que é peor do que o governo absoluto. »

» Porque só ella » fará com que a liberdade publica seja garantida com a accusação dos ministros, porque quando não forem accusados, nós não temos constituição. »

» Porque só ella » fará com que se mande ao tribunal supremo esses presidentes, que sancionam, e executam leis provinciaes contra a constituição. »

» Porque só ella » poderá evitar queixas contra as assembleas provinciaes. »

» Porque só ella » evitará que esse excellento povo brasileiro, que está disposto a todas as cousas boas, não seja empurrado para o mal, (como succedeu já uma vez a esse bom povo pernambucano em 1848.) »

» Porque só ella » evitará que o governo não venha e diga: reparta-se o pão da comadre pelo nossos afilhados. »

» Porque só ella » evitará que as assembleas provinciaes não tratem somente de repartir aquelle quinhão entre os amigos. »

» Porque só ella » evitará que as assembleas provinciaes furem mão das rendas provinciaes, como o fazem todas, e digam: — você mande seu filho estudar todas as sciencias na Europa — outro vá viajar, etc. »

» Porque só ella » evitará que os representantes das provincias não sejam culpados disso? (e sim o povo que é o elegor.) »

» Porque só ella » evitará que os advogados ponham em sua porta — aqui accusa-se os presidentes — »

» Porque só ella » evitará que os presidentes sejam espoliados. »

» Porque só ella » evitará a irresponsabilidade dos ministros, acobertada com as maiorias: porque a irresponsabilidade da autoridade é causa de tudo, se permittir para arranjar maiorias, e onde tudo é permittido, lá vai a constituição, lá vai o honrour, lá vai tudo quanto é honesto, e triumpho a corrupção. »

» Porque só ella » fará com que a corrup-

* Vejo-o o ex Redactor do Mato com sua
culdade dupla tinha razão!

outro que lhe abastasse a ternura—
dos homens, porque já vítima das tra-

ses consome o tempo em escrever deli-
partos de uma imaginação preocupada
um entusiasmo louco, raio e sem fi-

O homem prebo, virtuoso, bom pai bom marido, bom cidadão, vive ignorado—talvez esquecido morre no esquecimento—talvez depresso.

Um frado só não é que o apeate para exemplo dos homens, sua memória morre com elle: seus benefícios tornam sentelhas que se perderem no ar—nem ao menos se recorda o seu nome!

Miseria!

E as estatuas a quem se levantão? qual é a cinza que guardam os mansobos sump-tuosos?

Desgraça!

E d'esta arte os homens; propagam o de-merito.

A sua apossiação não tem paz duradou-ra, porque elles corrou a guerra—não é jardim de virtudes, porque divinizam os crimes—e o mundo está quasi todo inte-i-ro por civilisar, porque os povos querem engrandecer-se com prejuizo de outros povos.

E a philantropia, palavra tão preconiza-da em nossas boccas, tão vazia para nossos corações??

A philantropia é outra invenção do hy-pocrita para illudir a humanidade.

Qual de nós a pratica? a ensina? a en-tende?

Houve um homem que nunca teve igni-al e jamais o terá; sua voz verdadeira, voz de pai universal, ergue-se a prol de todos os homens, seus dictames formaram, uma religião inimitavel; elle legislou para toda a humanidade—e se os seus preceitos fos-sem seguidos por todos os homens com a pureza da intenção necessaria para bem os guardar, a sociedade humana seria ú-ma só.

Este homem foi o homem Deus; sua loi foi espalhada por toda a terra; mas onde é ella executada?—em que a fazem consis-tir seus sacerdotes?—em que a observam seus crentes? Ceremonia, de liturgias, pompas de igreja, preces de boca, festejos em certos dias.

Quem negará a utilidade do culto ex-terior? Mas são outros os preceito, do crucificado; é mais sublime a moral evan-gelica—é mais conscienciosa a sua pratica é mais util e seu fim.

Homens, estudaí-a e sereis felizes.

OBITUARIO.

Relação das pessoas fallecidas durante o mez de Julho p. passado, nesta Cidade e Freguezia de Pedro 2°.

Dia 2 João Ribeiro da Silva brasileiro, com 80 annos solteiro *Alienação*.

• Blandina brasileira com 33 annos solteira *Hytropesia*.

• 3 José filho de Joanna Antonia, 1 anno, *Anasarca*.

• 6 Antonio Monteiro de Mendonça, brasileiro, com 56 annos, casado *Paralysia*.

• 7 Joanna Maria de Jesus, brasileira, com 22 annos, solteira, *Peritonie puer-peral*.

• Manoel, filho de Roza do Jesus, 16 dias, *Convulsões*.

• 9 José Alexandre da Costa, brasileiro, solteiro, com 38 annos *Apoplezia cerebral*.

• 13 Maria, recém-nascido, filha de Be-nedicta Maria da Conceição *Asphixia*.

• 16 Manoel, recém-nascido, filho de Manoel dos Santos, *Asphixia*.

• Fulgencio Camillo da Silva Rondão brasileiro, com 53 annos, casado, *Febre maligna*.

• 17 Maria Luiza, brasileira solteira, com 35 annos, *Derramamento cerebral*.

• 19 Cipriano Pereira de Castro e Mello brasileiro, solteiro com 23 annos, *Tu-berculos pulmonares*.

• 20 Generoso Antonio de Moraes, bra-sileiro, solteiro, com 26 annos, *Phthisica pulmonar*.

• 21 Maria, filha de Joanna Soares, 18 mezes, *Broncho pneumonia*.

• 22 Maria da Conceição, brasileira, vi-ova, com 63 annos *Diarrhea*.

• João Paes da Costa, solteiro, bra-sileiro, com 50 annos, *Ulcenar*.

• 23 Augusta Amelia Pinto, casada, bra-sileira, com 36 annos, *Tuberculos pulmo-nares*.

• Henrique, filho do Tenente José Vi-eira de Barros, com 12 annos, *Convulsões*.

• 26 Maria Leite da Oliveira, filha de Francisco Antonio Soares, brasileiro com 60 annos, *Hydropesia*.

• 27 Salvador Alves da Cunha, brasileiro solteiro, com 28 annos, *Branchite chroni-ca*.

• 28 Luciana Xavier, solteira, Africana com 70 annos, *Diarrhea*.

• Benedicto Antonio, com 1 anno, *Febre perniciosa*.

• 30 Ladislão, filho de Maria, escrava do Dr. Josethi, com 33 dias, *Tetano*.

Secretaria da Policia, em Cuiabá 1° de Agosto de 1864.

O Secretario.

José Jacintho de Carvalho.

A PEDIDO.

A Exm.^a Sr.^a D. Maria Antonia de Jesus Duaso, no dia 30 de Julho de 1864, do fe-liz consorcio da Exm.^a Sr.^a D. Maria Bra-silina Pires da Silva; sua sobrinha edu-canda, com o Alim.^o Sr. Alonzo José Bar-reto.

Em quanto damos vivas
Aos conjuges ditosos;
E as rosas festivas
Lançamos jubilosas
No leito nupcial,

Ninguem to esqueça, não,
Oh cultura da flor;
Tão nobre corção
E' bom mercador
De homenagem real.

Ati se canta um hymno,
Que te chama, senhora,
Brago do Ser Divino,
Que a innocencia escora
Com zelo maternal.

E elle vae bem alto
Sem ser do vozzeria,
Sem tunor e contralto,
Sem flor de poesia,
Sem doce instrumental;

E' um bom simples canto
Dedicado á virtude,
Que então o vicio e o santo
E até o crime rude
Em o seu lodacal;

E' o hymno sem sciencia
Deos so oprario,
Que canta a consciencia
Da alma no sacrario
Esplendido, immortel.

Cidade de Mato Grosso 29 de Junho de 1864.

Senrs. Redactores.

A correspondencia com data de 27 de Janeiro deste anno em serida na imprensa numero 280 de 26 de Maio ultimo em que accusa ao Collector interino, das rendas geraes, desta Cidade Manoel Alves Fer-reira, de haver dado, ou vendido materiaes dos predios da extinta fundição de ouro, e como o autor assignou um habitante de Ma-to Grosso por isso affirmão ser feita por mim, e a assim lançado ao odio de algu-mas pessoas; sabem que om nada me po-dem offender, com tudo, é para mostrar

a contrario, pago a V. V. S. S. se dig-nem declarar, se foi por mim assignada om mandada consirir a mencionada corres-pendencia; que obrigado ficará este seu constante leitor.

João Manço Pereira.

Certificamos que a correspondencia publicada no numero 280 deste periodico em data de 26 de Maio ultimo não é do Sr. Capitão João Manço Pereira.

O Editor

EDITAES.

De ordem do Sr. Contador da Conta-doria Provincial, faço publico que nos dias 23 e 4 do mez de Novembro do corrente anno, hade andar em praça a passagem do Rio Paranthyba na Villa de Santa Anna do mesmo nome, para ser arrematada pelo tempo do venturo anno de 1865 e pela quantia de 800\$000-reis.

As pessoas que praten derem arrematar a supracita-la passagem deverão compare-cer nesta Repartição em os mencionados dias pessoalmente ou por precurador, ad-vertindo que deverão prestar fiança idonea.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente Edital que será pu-blicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Contaduria Provincial em Cuiabá 1° de de Agosto de 1864.

Official maior.

Francisco Ferraz de Camargo.

O Capitão João de Sousa Neves, Juiz d' Ophãos Supplente da cidade de Cuiabá o sco Termo na forma da Lei &.

Faz saber ao Publico que nos dias 8, 9 e 10 do corrente mez as onze horas da manhã, nas casas de sua morada e resi-dencia, em praça publica a que hade pre-sedir, se hão de arrematar umas moradas de casas n.º 34 da rua de Commercio ava-liadas por 3:000\$000, quatro Apolices da Divida Publica desta Provincia dos valores de seiscentos mil reis cada uma, e seis dias dos valores de quatrocentos mil reis cada uma, avaliadas por sessenta por cento dos capitais, pertencentes a herança do finado Capitão Francisco Manoel Vieira. E para que chegue ao conhecimento de to-dos se passa o presente Edital que será publicado pelas ruas publicas desta cidade e pela imprensa. Dado e passado em Cuiabá, aos 2 de Agosto de 1864. Eu Antonio José Zeferino Amarante, Escrivão do Juizo de Orphãos que o escrevi—João de Sousa Neves—V. S. S. Execz—Souza Neves.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado pede aos seus ami-gos e fraguezes o obsequio virem quanto antes satisfazer suas contas de horrador.

Cuiabá 2 do Agosto de 1864.

Alonzo José Barreto.

Do abaixo assignado fugio no dia 7 do corrente um escravo de nome Hilario, cre-oulo; de 26 annos mais ou menos, officia-l do sapateiro; estatura regular magro rosto comprido penca barba; foi vestido de camisa de algodão lizo, calça e jaqueta de riscado e chapéo pello de lebre: quem o capturar e levar a rua Augusta n.º 10 se-rá bem gratificado assim como protesta-se nos termos da Lei contra quem o acoutar e pelos jornaes de 28000 diarios.

Cuiabá 12 de Julho de 1864.

Tr. de S. Neves & comp: n.º Aug. n.º 52.